



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso Nº 17/2019

Luis Correia, Presidente da Câmara de Castelo Branco, torna publico que, vai apresentar proceder a trabalhos de Instalação de Faixa Secundaria de Gestão de Combustíveis da Rede Viária, de acordo com os Planos de Defesa da Floresta contra Incêndios de acordo com o Decreto-Lei 124/2006 de 28 de junho na sua atual redação.

A área de intervenção encontra-se delimitada na cartografia anexa abrangendo as freguesias de Alameda e São Vicente da Beira.

Estes trabalhos, tem como objetivos:

- Função de diminuição da superfície percorrida por grandes incêndios, permitindo e facilitando uma intervenção direta de combate ao fogo;
- Função de redução dos efeitos da passagem de incêndios, protegendo de forma passiva vias de comunicação, infra-estruturas e equipamentos sociais, zonas edificadas e povoamentos florestais de valor especial;
- Função de isolamento de potenciais focos de ignição de incêndios.

As intervenções a realizar decorrem no período entre 01 de Fevereiro e 31 de Maio de 2019 e incluem as seguintes tipologias:

Numa área com 10 metros para cada lado da Rede Viária Florestal (RVF), ocupando as áreas laterais à RVF uma faixa com o total de 20 metros de largura

Redução de densidades excessivas e desbastes

No planeamento da redução de densidades, dever-se-á ter em conta o espaçamento entre as copas das árvores, sempre superior a 10 m no caso de pinheiros bravos e eucaliptos e 4 m no caso das restantes. No caso de pequenos grupos de árvores (duas a três), estas poderão ser considerados como uma única árvore, sendo o espaçamento deste conjunto à árvore mais próxima igualmente superior a 4 e 10 metros respetivamente de acordo com a espécie.

Eliminação de todas as invasoras lenhosas devendo ser preservadas outras espécies, designadamente Sobreiros, Azinheiras, que apenas poderão ser cortadas com a autorização da entidade competente e precedidas de marcação a prévia:

- ✓ Relativamente às espécies a preservar, (designadamente Sobreiros, Azinheiras), será cumprido o seguinte:
 - O afastamento de copas terá de ser obrigatoriamente superior a 4 m e a desramação terá de ter pelo menos 50% do fuste para árvores com altura total até 8 m, altura a partir da qual a desramação deverá atingir no mínimo um fuste limpo de 4 m;
 - O extrato arbustivo e subarbustivo não poderá exceder os 20 cm de altura, sendo preferencialmente todo eliminado.
- ✓ As árvores com dap < 7,5 Cm de Pinheiro bravo e eucalipto e invasoras lenhosas, bem como outras árvores selecionadas pelo ICNF, I.P., deverão ser cortadas e os seus sobrantes totalmente eliminados;
- ✓ Os matos sobrantes serão eliminados com recurso a queima ou destroçamento e enterramento no solo por ação mecânica, entre as quais por gradagem, consoante as condições do terreno e meteorológicas o permitam

Ficam desta forma notificados todos proprietários, arrendatários usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham a administração de terrenos abrangidos por esta candidatura, para se dirigirem ao Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Castelo Branco, para se pronunciarem sobre a realização dos trabalhos em causa, num prazo máximo de 30 dias úteis após a publicação do presente edital.

Decorrido o prazo legal sem que exista qualquer contacto dos proprietários e detentores dos referidos espaços florestais, considerar-se-á aquelas autorizações dispensadas, podendo dar-se início aos respetivos trabalhos de execução.

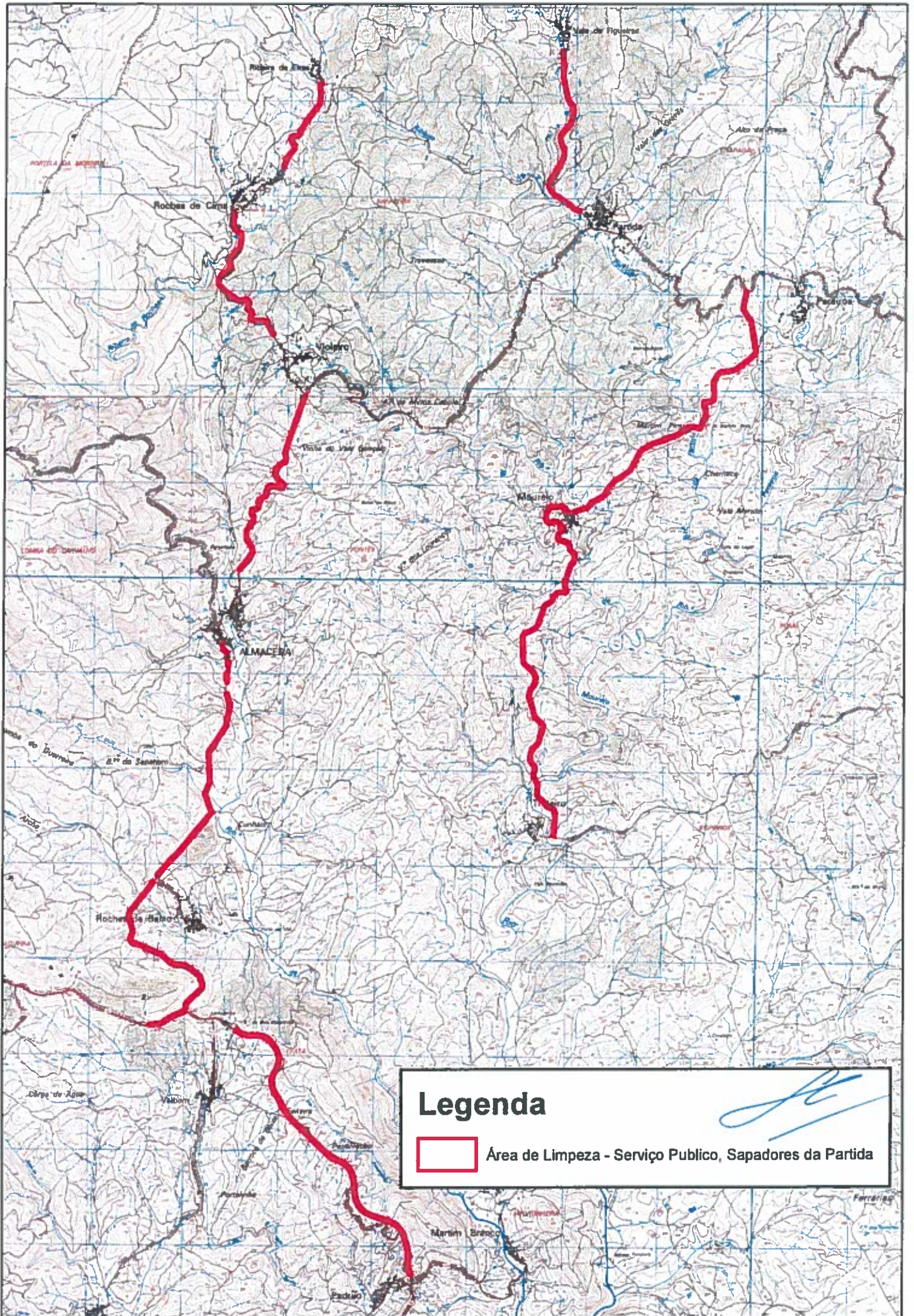
Para consulta mais pormenorizada e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se ao Gabinete de Proteção Civil da Câmara Municipal de Castelo Branco, contactar pelo telefone 272330330 ou através de correio eletrónico proteccao civil@cm-castelobranco.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Castelo Branco, 29 de Janeiro de 2019

O Presidente da Câmara

Dr. Luis Correia



Legenda



Área de Limpeza - Serviço Público, Sapadores da Partida